AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 710/2022

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE), entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, por meio da Gerência de Compras e Contratos (GECOC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

CRONOGRAMA PREVISTO:

- Período de Propostas: **das 8h de 22/6/2022 até as 18h de 24/6/2022**
- Período de Lances: **entre as 8h e 14h de 27/6/2022**

Link: www.gov.br/compras/pt-br e https://www.poupex.com.br/institucional/editais-e-compras/editais/dispensas/

- Local de Execução: Rodovia Presidente Dutra, km 306, s/nº (Localizado na Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN), Cabral, Resende (RJ)
- Prazo de execução: **1 (um) mês**
- Esclarecimento: **licitacao.compras.servicos@fhe.org.br**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a realização de serviços de reforma no Escritório Regional em Resende – ESCRD, estabelecido à Rodovia Presidente Dutra, km 306, s/nº (Localizado na Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN), Cabral, Resende (RJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTD.	PREÇO ESTIMADO
1.	Serviços de reforma no Escritório Regional em Resende – ESCRD, estabelecido à Rodovia Presidente Dutra, km 306, s/nº (Localizado na Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN), Cabral, Resende (RJ).	SV	1	R$ 67.862,71

1.3. As empresas que apresentarem valores abaixo de R$ 67.862,71 deverão comprovar sua exequibilidade, caso não seja comprovada, sua proposta será desclassificada.

1.4. Caso seja comprovada a exequibilidade da proposta, a empresa deverá apresentar, ainda, apresentar garantia adicional do contrato.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela FHE, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, quando envolver serviços de engenharia ou com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FHE;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela FHE.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela FHE, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

6.6.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

6.6.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício**.**

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FHE.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das seguintes infrações:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O licitante/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

8.2.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a FHE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a FHE;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FHE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à FHE.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a FHE poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da FHE na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela FHE ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a FHE poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FHE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Projeto Básico;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Carta-Contrato.

Brasília/DF, 22 de junho de 2022.

Autorizo a realização do processo de dispensa, na modalidade dispensa eletrônica, conforme previsto no inciso VIII, artigo 5º, da IN nº 67/2021.

LUIZ ARNALDO BARRETO ARAUJO:49898868791

Assinado de forma digital por LUIZ ARNALDO BARRETO ARAUJO:49898868791
Dados: 2022.06.22 17:26:00 -03'00'

LUIZ ARNALDO BARRETO ARAÚJO
Diretor Administrativo, em exercício

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.6 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes ***estadual e/ou municipal*****,** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a **Fazenda *Estadual e/ou Municipal*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 **caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais*** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Poderão participar da presente contratação empresas de engenharia e arquitetura, e em dia com suas obrigações fiscais.

3.2 A empresa a ser contratada deverá apresentar, **antes de iniciar os serviços**, engenheiro civil ou arquiteto como responsável técnico pela execução dos serviços de reforma, da estrutura do totem e de suas fundações (totem instalado em terreno), com a apresentação de ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica), fornecidos respectivamente pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

3.3 As empresas deverão comprovar situação regular perante o CREA ou CAU de vinculação.

3.4 É altamente recomendável que a empresa interessada visite o local onde será executada a obra.

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a realização de serviços de reforma no Escritório Regional em Resende – ESCRD, estabelecido à Rodovia Presidente Dutra, km 306, s/nº (Localizado na Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN), Cabral, Resende (RJ).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo evitar o processo de deterioração do ambiente, promovendo a segurança e salubridade do Escritório.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. O valor total orçado da obra é de **R$ 67.862,71** (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

3.2. Nos preços unitários as empresas deverão incluir em suas propostas todos os custos necessários e previsíveis à perfeita execução do objeto contratado (mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, diárias e outros que compõem sua tabela de custos).

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para execução da obra é de **01 (um) mês**, contados da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE (Fundação Habitacional do Exército – FHE).

4.2. O prazo acima foi estimado em função da área a ser reformada e nas características dos serviços.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão previstos no Centro de Custos da GEREN, conta orçamentária EDIFICAÇÕES – OBRAS – 083.222101000250001.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso ocorrerá em **única parcela** após o **recebimento definitivo** dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da fatura, acompanhada do Termo de Aceitação dos Serviços.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

7.1. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE RETIRADA/ DEMOLIÇÃO

7.1.1. Retirada parcial de revestimentos do Sanitário

a) Prevista a retirada de todo o revestimento de piso do Sanitário, sem previsão de reutilização. O piso deve ser retirado delicadamente, procurando evitar que se quebre a soleira da porta de entrada. Caso a soleira quebre, deverá ser instalada nova soleira em granito semelhante ao existente no Sanitário.

b) Prevista a retirada parcial dos revestimentos de parede, conforme indicação em projeto. Os revestimentos de parede devem ser retirados delicadamente, tendo em vista que as peças em granito (bancada e divisórias) não serão retiradas e devem manter sua integridade material.

7.1.2. Retirada de metais

Prevista a retirada do chuveiro, sifão do lavatório, ligação flexível metálica do lavatório, acabamentos de registros de gaveta e de pressão, acabamento do ralo do Sanitário, sem previsão de aproveitamento posterior.

7.1.3. Retirada de bacia sanitária e mictório

Prevista a retirada de bacia sanitária com válvula de descarga e mictório, sem previsão de reutilização.

7.1.4. Retirada de batente em granito

Prevista a demolição de batente em granito instalado abaixo da porta do box do chuveiro, conforme indicação em projeto.

7.1.5. Retirada da porta em madeira do sanitário

a) Prevista a retirada da porta existente em madeira do sanitário, sem previsão de aproveitamento.

b) Apenas os alizares do lado interno do banheiro serão retirados. Os marcos e aduelas serão reaproveitados com posterior revitalização.

7.1.6. Retirada de acessórios

a) Prevista a retirada de acessórios como saboneteira, papeleira embutida, porta toalha de papel e espelho.

b) Prevista a retirada dos espelhos de tomada e interruptores acima da bancada, sem previsão de utilização destes acabamentos.

c) A arandela acima do espelho deverá ser retirada e posteriormente reinstalada no mesmo local.

7.1.7. Lixamento de parede

a) Prevista o lixamento da parede no ambiente do Hall, onde há patologia de infiltração, que será posteriormente reparada.

b) Caso o reboco não esteja íntegro na área danificada, será necessária a sua retirada para posterior recuperação da área infiltrada com novo reboco, com revestimento único do tipo paulista.

7.1.8. Abertura no forro de gesso

Prevista a abertura no forro de gesso no pavimento inferior ao Sanitário para execução das tubulações sanitárias necessárias ao atendimento do projeto de reforma.

7.1.9. Retirada de entulho

a) Deverá ser procedida a periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no local da obra durante a reforma em local destinado à este fim.

b) A limpeza deverá ocorrer todo dia, após o final do expediente, deixando o local limpo em todo o trajeto realizado pelos funcionários da equipe de obra.

c) Os materiais demolidos ou removidos deverão ser retirados ensacados e depositados na caçamba estacionária que estará em local definido pela Organização Militar. O transporte destes materiais obedecerá às normas de segurança e de trânsito vigentes.

7.2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONSTRUÇÃO

7.2.1. Instalação hidrossanitárias

a) Serão instalados 02 (duas) bacias sanitárias com caixa acoplada, referência P.505.17 / CD.01F.17, linha VOGUE PLUS, cor branco gelo, de fabricação DECA, com assentos para bacia sanitária – AP.01.17, cor branco gelo, de fabricação DECA, e kit de instalação para vaso sanitário com caixa acoplada, Ref. 1200.C.KIT.PCD, de fabricação DECA.

b) A tubulação de água fria prevista para as duas bacias sanitárias deverá ser executada a partir das tubulações existentes.

c) Na divisória onde foi retirada a bacia sanitária com válvula de descarga, será instalada uma redução de 50mm para 25mm e um registro de gaveta, conforme indicação em projeto. Será disponibilizado apenas um ponto de distribuição de água fria, sendo esta utilizada para atender tanto a bacia sanitária com caixa acoplada, quanto a ducha higiênica, com o uso de um “T” cromado para esta ramificação.

d) Já na divisória onde havia o chuveiro, será realizada a extensão da tubulação para a altura prevista em projeto para atender a nova bacia com caixa acoplada e ducha higiênica, com utilização de “T” cromado na saída única de água fria.

e) A tubulação de esgoto prevista para as duas bacias sanitárias com caixa acoplada deverá ser executada com furos na laje de piso, sendo necessário abrir o forro do pavimento inferior do Escritório, que deverá ser recomposto e pintado de acordo com o forro existente no local.

f) No local da bacia sanitária com válvula de descarga, deverá ser realizada verificação da saída de esgoto vertical se atende a nova bacia sanitária com caixa acoplada. Após verificação, a área do furo em desuso deverá ser "grauteado", para reforçar sua estrutura.

g) Os tubos e conexões serão de PVC rígido soldável, marca TIGRE, na bitola prevista em projeto específico.

h) Os pontos de utilização de água receberão conexões azuis com bucha de latão, marca TIGRE.

i) Prevista a instalação de plug com rosca nos pontos de instalação de água sem a efetiva utilização (Ex.: chuveiro).

7.2.2. Instalação de revestimentos de piso e parede

a) Antes de revestir os pisos e paredes, deverá ser realizada impermeabilização no piso e nas paredes até a altura de 1,00m, com argamassa polimérica semiflexível impermeável, de fabricação VEDACIT ou tecnicamente equivalente.

b) Será instalado novo revestimento de piso no Sanitário, em substituição ao piso retirado. O novo piso será o porcelanato Cemento Avorio Acetinado, Retificado, 60cm x 60cm, de fabricação BIANCOGRES, ou tecnicamente equivalente.

c) Também será instalado revestimento de parede no Sanitário, com utilização de perfil cantoneira "L" em alumínio anodizado natural, com abas iguais (12,7mm x 12,7mm) na transição entre o novo revestimento e o revestimento existente acima da altura de 2,10m. O revestimento a ser adquirido será o Tradizionale Beige, 32x60cm, com acabamento Brilhante, Retificado, de fabricação BIANCOGRES, ou tecnicamente equivalente.

d) O novo rejunte será industrializado, na cor dos novos revestimentos propostos.

e) O revestimento cerâmico existente deverá passar por revisão do rejunte. Nas peças em granito, como bancadas e divisórias, deverá ser utilizado silicone antifungo, na cor do granito, nos encontros com revestimentos de parede e piso. A cuba embutida na bancada deverá ser revisada e reforçada com massa plástica para garantir sua melhor estabilidade de colagem.

f) Os materiais a serem adquiridos devem ser ensacados, devida logística de armazenamento e transporte. Todas as massas a serem utilizadas, serão do tipo "massa pronta", sem a necessidade da utilização de betoneiras durante a obra.

7.2.3. Instalação de porta em madeira de correr

a) Após retirada da porta de entrada do Sanitário, será instalada porta de correr em madeira, semioca, envernizada, com mesma tonalidade e padrão das portas existentes no Escritório.

b) Será adquirida fechadura modelo 450, tipo bico de papagaio e puxadores concha de embutir, com acabamento cromado, de fabricação PADO.

c) Na instalação da porta de correr, é necessário verificar a necessidade de prolongadores para fixação da porta e trilho de correr devido a espessura de revestimentos e acabamentos na parede.

d) Os batentes onde a porta de abrir estavam instalados, deverão passar por revitalização, cobrindo os furos das dobradiças da porta retirada, com massa adequada ao material e posterior pintura na cor existente nos batentes.

7.2.4. Instalação de porta em madeira de abrir

a) No Depósito de material de limpeza a ser executado, será instalada porta de abrir em madeira, semioca, com acabamento em pintura esmalte sintético, na cor branco neve, de fabricação SHERWIN WILLIAMS.

b) Será adquirida o conjunto completo de marco, portal, alizares e complementos para instalação em montantes do *drywall*, de acordo com a espessura da parede acabada.

Prevista a aquisição do kit completo de fechadura da linha Concept 401, de fabricação PADO.

7.2.5. Pintura

a) As paredes internas do Hall e os tetos, do Hall e WC, receberão massa corrida Metalatex, de fabricação SHERWIN WILLIAMS.

b) Será realizado serviço de pintura no Hall, após lixamento e emassamento da área afetada pela infiltração, com tinta Metalatex Acrílica, com acabamento fosco, fabricação SHERWIN WILLIAMS, de acordo com a cor existente no Escritório. Toda a área do Hall deverá ser pintada para evitar diferença de tonalidade no ambiente.

c) Os tetos do Sanitário e Hall receberão pintura Metalatex Acrílico – fosco, na cor branco neve, de fabricação SHERWIN WILLIAMS.

d) Deverá ser executado serviço de pintura no forro do pavimento inferior ao Sanitário, após abertura para execução de nova tubulação de esgoto. A área de pintura do forro de gesso deverá ser realizada em toda a extensão entre as vigas do pavimento do Cassino dos Cadetes, em uma área de aproximadamente 140m².

e) É fundamental que todos os serviços de pintura mantenham o máximo de limpeza possível, com previsão de utilização de lonas e quaisquer acessórios necessários à execução de forma organizada e limpa.

7.2.6. Instalação de metais

a) Serão trocados os acabamentos de registros por novos registros de gaveta, cromados, linha Pertutti, de fabricação DOCOL.

b) A grelha para o ralo será metálica (aço inoxidável), com mecanismo aberto/fechado, de fabricação CLARINOX, ou tecnicamente equivalente.

c) Será instalado, no lavatório, novo sifão universal com saída extensível, com copo cromado, código VSP350CWG, de fabricação ESTEVES e ligação flexível cromada, 40cm, de fabricação WOG.

d) Serão instaladas duchas higiênicas com registro e gatilho, linha Nova Pertutti, cód. 00900806, fabricação DOCOL, conforme localização indicada em projeto.

7.2.7. Instalação de acessórios

a) Serão instalados os seguintes acessórios no Sanitário:

- 01 porta-toalhas de papel;
- 01 porta-sabão líquido;
- 02 porta-papel higiênico (um em cada box);

Todos da linha AG+, de fabricação BIOVIS.

b) Será instalada uma peça de espelho cristal prata, lapidado de fábrica, com espessura mínima de 4mm. O espelho será fixado sobre a cerâmica com silicone ou cola própria para espelhos, medindo 0,80m de largura por 1,00m de altura. É necessário verificar as medidas no local antes da confecção do espelho.

7.2.8. Instalação de espelho de tomada e interruptores

Os espelhos de tomada e interruptores serão reposicionados para ficar ao lado da porta de entrada do Sanitário, ficando em um único módulo contendo a tomada e os dois interruptores. Após reposicionamento da caixa embutida de PVC, 4"x2", de tomadas e interruptores no Sanitário, será instalado espelho de acabamento uso geral instalado na parede, da marca PIAL, linha PIAL PLUS, na cor branca.

7.2.9. Depósito em *drywall*

a) Será executado um ambiente para um Depósito para material de limpeza em local na Circulação do edifício, conforme autorização local.

b) O Depósito será executado, sobre uma base em granito existente, em paredes *drywall* estruturadas com perfilados de aço zincado, constituídos por guias e montantes de 70mm de largura e placas de gesso acartonado de 12,5mm de espessura.

c) A porta em madeira a ser instalada, com o conjunto completo de marco, portal, alizares e complementos para instalação em montantes do *drywall*, deve ser adquirida em compatibilidade com a espessura da parede acabada.

d) O ponto de energia existente deverá ser aproveitado para instalação de luminária no teto do Depósito.

e) As paredes do Depósito e o teto (forro de gesso acartonado) receberão massa corrida METALATEX, de fabricação SHERWIN WILLIAMS. As paredes receberão pintura METALATEX ACRÍLICO – acabamento fosco, de fabricação SHERWIN WILLIAMS, conforme cor existente na Circulação do edifício.

7.2.10.Observações complementares

a) Os funcionários da empresa CONTRATADA poderão utilizar o banheiro próximo ao Escritório, sendo fundamental manter a ordem e limpeza durante todo o percurso realizado durante a execução da obra;

b) O horário permitido para obras no local é durante o horário comercial de expediente do Escritório;

c) A caçamba estacionária deverá ser locada em estacionamento próximo ao Escritório, conforme indicação da Organização Militar.

7.3. TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNO - TIE

7.3.1. Totem de Identificação Externo - TIE

a) Arte destinada à identificação visual em área externa do Escritório, com dimensões acabadas de 70cm (frontal) x 37,5cm (lateral) x 4,00m (altura), estruturada internamente com perfis de aço e revestida em painel de alumínio composto (ACM), com sobreposição de caixas a serem executadas em chapa de aço inoxidável de acabamento escovado, contemplando a identificação das instituições FHE e POUPEX. O elemento TIE será fixado em base a ser executada de concreto armado medindo: 1,20m x 1,35m x 0,50m (altura), conforme orientação contemplada em projeto específico.

b) Estrutura: O elemento de identificação TIE será estruturado verticalmente com o uso de tubos industriais em aço, de seção quadrada, medindo 100mm x 100mm x 3mm e no sentido horizontal, de perfis "U" de aço de dimensões 100mm x 40mm x 40mm x 2,65mm, unidos por intermédio de solda elétrica, conforme orientação de projeto específico.

c) Base de Concreto: O elemento de identificação TIE será fixado em base de concreto armado com 20 Mpa de resistência, a ser executada com dimensões de 1,20m x 1,35m x 0,50m (altura), prevendo-se a ancoragem de chumbadores tipo bengala Ø 12mm (ISO 898.C4.6) em placas-base de aço (A-36) com 7mm de espessura e de dimensões 20cm x 20cm, conforme orientação em projeto específico.

Como o local do Totem está em um desnível, será executada fundação com profundidade suficiente para que o nível da base do totem fique alinhado na parte mais alta do gramado, juntamente com a placa de orientação indicativa.

d) Placa-base: Servirá de elemento de ligação entre os chumbadores tipo bengala e a estrutura do totem TIE e serão rigorosamente posicionadas na base de concreto para a perfeita execução dos serviços, conforme orientação em projeto específico.

e) Chapa de ACM (Alumínio Composto): A estrutura do totem será totalmente revestida em chapa de ACM (Alumínio Composto) com 4mm de espessura e acabamento na cor vermelha (referência Red HP-894), sem previsão de possibilidade de juntas aparentes, conforme orientação em projeto específico.

f) Caixas em Chapa de Aço Inoxidável: Sobre a chapa de ACM, serão fixados dois elementos, em formato de caixa com 3cm de espessura, contendo letras vazadas (fonte: Helvética Neue Lt Std Bold) com a identificação das instituições FHE e POUPEX, confeccionados em chapa de aço inoxidável, com acabamento escovado, espessura de 1,5mm e demais dimensões conforme orientação em projeto específico.

7.3.2. Observações complementares:

a) Prevista a realização de serviço para retirada de antiga Placa de Identificação no local de fundação do totem TIE;

b) Todos os elementos estruturais aparentes do totem TIE receberão tratamento antiferruginoso com aplicação de tinta zarcão;

c) Processo de soldagem dos elementos: Arco elétrico com eletroduto revestido e material de solda tipo E70XX.

d) Prevista a realização de limpeza do local afetado pela execução dos serviços, incluindo retirada de entulhos e restos de obra, prevendo-se o descarte do material em local legalmente autorizado para este fim.

e) A empresa CONTRATADA deverá observar a boa técnica na execução dos serviços elencados e atentar para as orientações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE.

7.3.3. Placa de Orientação Indicativa

a) Arte destinada à orientação do local de Atendimento do ESCRD, em área externa do Escritório, com dimensões acabadas de 60cm x 45cm, fixada em poste cilíndrico em aço galvanizado Ø2" (5,08cm), com 3,0m de comprimento, haletas antigiro e tampão.

b) O poste metálico será fixado em base de concreto armado com 20 Mpa de resistência, a ser executada com dimensões de Ø0,30m x 0,70m (altura), conforme orientação em projeto específico.

c) A placa em chapa de aço inoxidável, medindo 60cm x 45cm e 2mm de espessura, dotadas de elementos serigrafados com tinta automotiva na cor vermelha, referência 0C8100M100Y20K – Pantone 7620C e textos em serigrafia com tinta automotiva na cor branca, fonte: Helvética Neue Lt Std 75 Bold, conforme arte disponibilizada em projeto. A placada será fixada, no poste, com abraçadeira em aço galvanizado, barra chata 58cm x 3cm, parafusos (5/16" x 7/8" e 5/16" x 1"1/2), porcas e arruelas (5/16") conforme orientação em projeto específico. A chapa, depois de cortada nas dimensões finais e livre de rebarbas ou bordas cortantes, terão os cantos levemente arredondados.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

8.1. A planilha orçamentária deverá ser elaborada conforme modelo apresentado em anexo, sendo que nos valores deverão estar incluídos todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução dos serviços.

8.2. A FHE considera em seus custos unitários os serviços prontos, executados dentro das normas técnicas e leis vigentes; e com todos os materiais postos no local do serviço. Assim todos os valores que serão apresentados pelas empresas devem contemplar tais considerações.

8.3. No caso de divergências entre os Serviços descritos, Projetos e a Planilha de Orçamento, prevalece o previsto na Planilha de Orçamento. Os serviços necessários à obra estão todos previstos em planilha modelo FHE. Aqueles que constarem em projeto ou em especificação e não estiverem na planilha modelo FHE, não devem ser orçados.

8.4. As empresas deverão apresentar composição do BDI utilizado, detalhando todos os seus componentes, conforme modelo apresentado em anexo.

8.5. A empresa vencedora do certame deverá apresentar uma via em papel, assinada pelo engenheiro responsável e pelo representante legal da empresa, contendo as composições de custos unitários de todos os

serviços discriminados na planilha orçamentária, bem como arquivo digital no formato de planilha eletrônica *Excel*.

9. CRONOGRAMA FÍSICO

9.1. O cronograma físico, no caso de serviços com mais de (01) um mês de execução, deverá ser elaborado conforme modelo apresentado em anexo e de forma que sirva de balizador para a análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame licitatório.

9.2. A empresa vencedora do certame, se for o caso, deverá apresentar cronograma físico com a indicação dos serviços pertencentes da obra.

9.3. Vale destacar que, de acordo com o Manual de Obras Públicas do TCU, sempre que, após o início das obras, o prazo e as respectivas etapas de execução forem alterados, haverá necessidade de se adequar o cronograma físico, de modo que esse sempre reflita as condições reais do objeto contratado.

10. VISITA AO LOCAL DA OBRA

Antes da elaboração de sua proposta, é **altamente recomendável que a empresa interessada visite o local onde será executada a obra**. Não serão aceitas solicitações de alteração de valores ou de termo aditivo por parte da CONTRATADA com a justificativa de desconhecimento de condições relacionadas ao local de execução e seus arredores.

11. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

11.1. Poderão participar da presente contratação empresas de engenharia e arquitetura, e em dia com suas obrigações fiscais.

11.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar, **antes de iniciar os serviços**, engenheiro civil ou arquiteto como responsável técnico pela execução dos serviços de reforma, da estrutura do totem e de suas fundações (totem instalado em terreno), com a apresentação de ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica), fornecidos respectivamente pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

11.2.1. As empresas deverão comprovar situação regular perante o CREA ou CAU de vinculação.

12. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução da obra, por intermédio de equipe própria de preposto devidamente credenciado, ou empresa CONTRATADA, que atuará na fiscalização de todas as etapas da execução das obras e serviços, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

12.2. A ação prevista no parágrafo anterior deste instrumento, será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE

pela execução das obras e serviços, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela execução das mesmas obras e serviços.

12.3. A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

12.3.1. Exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução das obras e serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução da obra, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação dessa com as autoridades e/ou comunidade locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

12.3.2. Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

12.3.3. Recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas, registrando-as no diário de obra;

12.3.4. Requerer a realização de testes de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários, principalmente quando apresentarem deficiência ou divergência em relação ao Projetos ou à especificação e normas técnicas;

12.3.5. Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os Projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação; e

12.3.6. Decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado. As ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as condições e obrigações fazem parte do contrato dos serviços.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução dos mesmos, no percentual estabelecido em Lei, do valor inicial do Contrato de Obra e Serviços de Engenharia, devidamente atualizado, sendo firmados, para isso, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, previstos na proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos à obra não constarem do orçamento apresentado na proposta, serão considerados como referência aqueles constantes do SINAPI publicado pela Caixa Econômica Federal ou outro banco de preços de domínio público vigente, com justificativas das possíveis divergências, e estes deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE. Em qualquer

hipótese, a CONTRATANTE só aditará este Contrato, autorizando a variação do volume das obras e serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica.

13.3. A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.4. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho em função dos serviços contratados (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa) bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços e/ou de ações ou omissões da contratada, ainda que ocorram em via pública.

13.5. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados.

13.6. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste certame, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

13.7. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

13.8. Caso haja qualquer divergência, o CONTRATO prevalece sobre este documento e este prevalece em relação a qualquer outro que componha o processo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas nos projetos e especificações dos serviços e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;

14.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.3. Submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade;

14.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;

14.1.5. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

14.1.6. Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;

14.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada (retenção), exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.8. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação correspondentes;

14.1.9. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;

14.1.10. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;

14.1.11. Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;

14.1.12. Providenciar os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como orientar e supervisionar os trabalhadores no que diz respeito a prevenção no local dos trabalhos contra a COVID-19;

14.1.13. Comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.1.14. Comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

14.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra;

14.1.16. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT de execução da obra) referente ao objeto do contrato e as especialidades relacionadas, nos termos das normas vigentes (Leis n. 6.496/77 e 12.378/2010);

14.1.17. Submeter previamente e por escrito à Fiscalização da CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que divirjam das especificações e do memorial descritivo;

14.1.18. Não é necessário preencher Diário de Obra, pelo Engenheiro responsável técnico credenciado, nesta contratação;

14.1.19. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Executivo e nos seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

14.1.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

14.1.21. Realizar, conforme o caso e solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Executivo e demais documentos anexos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei de Licitações, são obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

15.1.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato; e

15.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16. GESTOR E FISCAL DOS SERVIÇOS

A Gestão do Contrato será da Engenheira Luciana de Oliveira Pereira Cabral, CREA: 5061735617, CPF: 185.512.528-52 e a Fiscalização Técnica será do Engenheiro Paulo Takeo Komatsu, CREA: 20.966/D – DF e CPF 719.057.071-34

17. APÊNDICE

a) Modelo de Planilha Orçamentária.

b) Modelo de apresentação – BDI.

c) Cronograma Físico e Financeiro.

d) Composição Analíticas com Preços Unitários.

e) Projeto Arquitetônico.

APÊNDICE A DO ANEXO II

Modelo de Planilha Orçamentária

Observação: O documento relacionado neste Anexo será disponibilizado no sítio virtual da FHE – www.poupex.com.br, menu: “Editais – Dispensas – 2022”.

APÊNDICE B DO ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - Sem Desoneração de Mão de Obra

Fundação Habitacional do Exército

ORÇAMENTO Nº

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL EM RESENDE / RJ - ESCRD

PROPONENTE:

DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

Local: ESCRITÓRIO REGIONAL EM RESENDE / RJ - ESCRD

1-DESPESAS INDIRETAS DA SEDE

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA
AC	Administração Central	
DF	Despesas Financeiras	
R	Riscos ou eventuais	
S+G	Seguro + Garantia	

CÁLCULO DO BDI

FÓRMULA

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

2-BENEFÍCIOS

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
I	Impostos (a+b+c+d).....	
	a) COFINS ..... %	
	b) PIS ..... %	
	c) ISS ..... %	
L	Lucro ..... %	

BDI = 0 %

PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO

Nome: assinatura:

data:

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DA LICITANTE

Nome: assinatura:

CRC nº data:

APÊNDICE C DO ANEXO II

Obra
REFORMA DO ESCRITÓRIO REGIONAL EM RESENDE / RJ - ESCRD

Bancos
SINAPI - 02/2022 - Rio de Janeiro
SBC - 03/2022 - Rio de Janeiro
SICRO3 - 10/2021 - Rio de Janeiro
ORSE - 02/2022 -

B.D.I.
XX,XX%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Fundação Habitacional do Exército

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	7 DIAS	14 DIAS	21 DIAS	28 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%			
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	100,00%			
4	PAREDES E PAINÉIS	100,00%		50,00%	50,00%	
5	PINTURAS/REVESTIMENTOS	100,00%			50,00%	50,00%
6	INSTALAÇÕES E APARELHOS	100,00%		50,00%	50,00%	
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%		50,00%	50,00%	
8	ESQUADRIAS	100,00%			100,00%	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%			100,00%	
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%			50,00%	50,00%
11	DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA	100,00%			50,00%	50,00%
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%				100,00%
Porcentagem			18,2%	8,18%	24,98%	48,64%
Custo						
Porcentagem Acumulado			18,2%	26,38%	51,36%	100,0%
Custo Acumulado						

APÊNDICE D DO ANEXO II

Composição Analíticas com Preços Unitários

Observação: O documento relacionado neste Anexo será disponibilizado no sítio virtual da FHE – www.poupex.com.br, menu: “Editais – Dispensas – 2022”.

APÊNDICE E DO ANEXO II

Projeto Arquitetônico

Observação: O documento relacionado neste Anexo será disponibilizado no sítio virtual da FHE – www.poupex.com.br, menu: “Editais – Dispensas – 2022”.

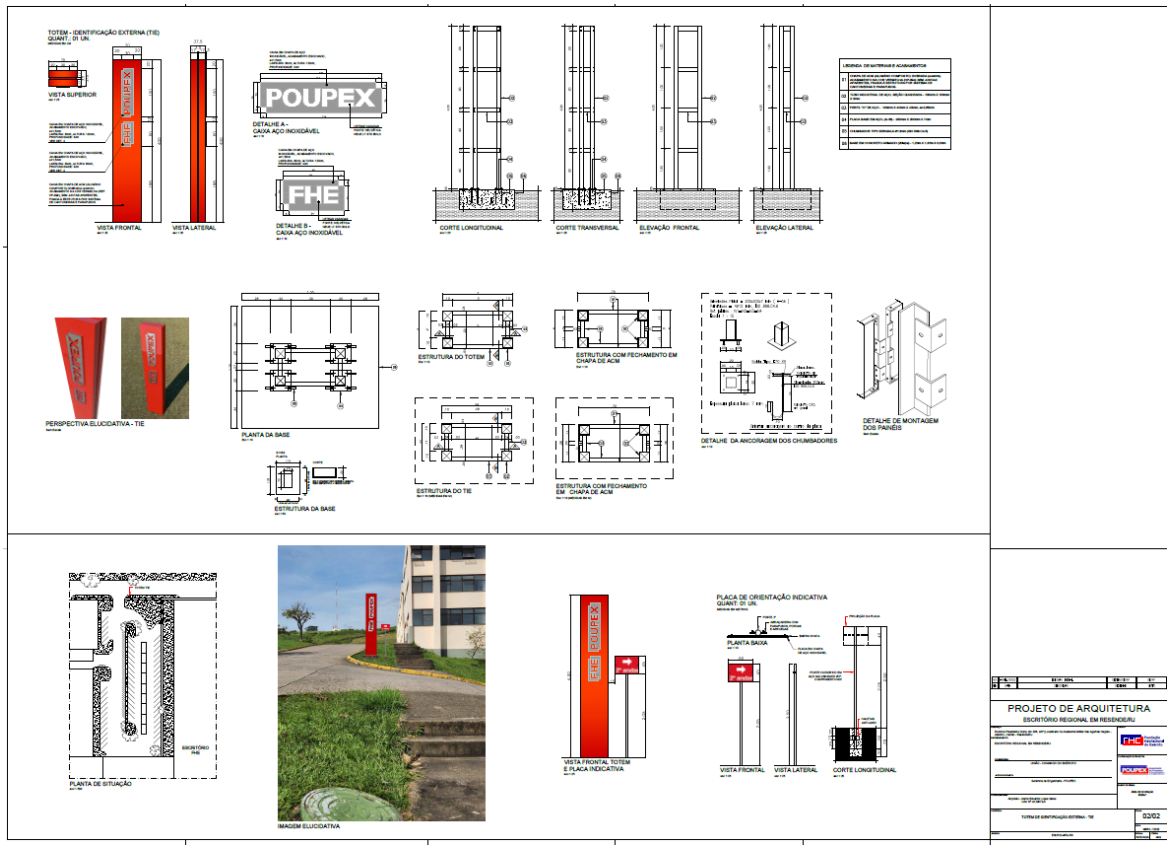
TOTEM - IDENTIFICAÇÃO EXTERNA (TIE)
QUANT.: 01 UN.
VISTA SUPERIOR
VISTA FRONTAL
VISTA LATERAL
POUPEX
DETALHE A -
CAIXA AÇO INOXIDÁVEL
FHE
DETALHE B -
CAIXA AÇO INOXIDÁVEL
CORTE LONGITUDINAL
CORTE TRANSVERSAL
ELEVAÇÃO FRONTAL
ELEVAÇÃO LATERAL
LEGENDA DE MATERIAIS E ACABAMENTOS
PERSPECTIVA ELUCIDATIVA - TIE
PLANTA DA BASE
ESTRUTURA DA BASE
ESTRUTURA DO TOTEM
ESTRUTURA DO TIE
ESTRUTURA COM FECHAMENTO EM CHAPA DE ACM
ESTRUTURA COM FECHAMENTO EM CHAPA DE ACM
DETALHE DA ANCORAGEM DOS CHUMBADORES
DETALHE DE MONTAGEM DOS PAINÉIS
PLANTA DE SITUAÇÃO
IMAGEM ELUCIDATIVA
VISTA FRONTAL TOTEM E PLACA INDICATIVA
PLACA DE ORIENTAÇÃO INDICATIVA
QUANT.: 01 UN.
PLANTA BAIXA
VISTA FRONTAL
VISTA LATERAL
CORTE LONGITUDINAL
PROJETO DE ARQUITETURA
ESCRITÓRIO REGIONAL EM RESENDE/RJ
02/02

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

[NOME DA EMPRESA]

[CNPJ]

[RESPONSÁVEL]

[TELEFONE] e [E-MAIL]

Apresentamos e submetemos à apreciação da Fundação Habitacional do Exército (FHE), nossa proposta comercial para a contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a realização de serviços de reforma no Escritório Regional em Resende – ESCRD, estabelecido à Rodovia Presidente Dutra, km 306, s/nº (Localizado na Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN), Cabral, Resende (RJ), declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do referido Projeto Básico e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTD.	PREÇO ESTIMADO
1.	Serviços de reforma no Escritório Regional em Resende – ESCRD, estabelecido à Rodovia Presidente Dutra, km 306, s/nº (Localizado na Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN), Cabral, Resende (RJ).	SV	1	R$

O valor total desta proposta é de R$ [XX.XXX,XX] [POR EXTENSO], com base na data de apresentação desta.

O prazo global para a execução dos serviços é de 1 (um) mês, contado a partir da data definida na Ordem de Serviço – O.S.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua apresentação.

Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à FHE.

(Nome da cidade), [DIA] de [MÊS] de [ANO].

_____

Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número)
(com a respectiva assinatura)

APÊNDICE "A" DO ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 710/2022

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

70630-902 – Brasília/DF

A (Empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que seu regime tributário é: ( ) Lucro Real - ( ) Lucro Presumido - ( ) Optante Simples – Anexo _____ da LC 123, de 2006 - ( ) Arbitrado - ( ) outro especificar _____, neste exercício.

1.) a empresa declarada como Optante pelo Simples, deverá observar os itens abaixo:

1.1.) a elaboração da proposta de preço com os benefícios da condição de Optante pelo Simples, estará restrita às empresas enquadradas no Anexo IV da Lei Complementar 123, de 2006, observando-se o disposto no art. 18, § 5º-C.

1.2.) no caso das empresas enquadradas nos demais anexos da Lei Complementar 123, de 2006, a sua proposta de preços deverá ser elaborada sem benefício tributário da condição de optante pelo regime do Simples Nacional.

(Nome da cidade), _____de _____ de 2022.

_____

Assinatura do representante legal

Nome completo: _____
Cargo/função: _____
Telefone: ( ) _____
E-mail: _____

APÊNDICE “B” DO ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL

(Papel timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 710/2022

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

70630-902 – Brasília/DF

_____ [nome da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a). ----------, DECLARA QUE:

( ) tem o conhecimento prévio da área de execução dos serviços; ou

( ) compareceu ao local onde serão realizados os serviços de reforma no Escritório Regional em Resende – ESCRD, estabelecido à Rodovia Presidente Dutra, km 306, s/nº (Localizado na Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN), Cabral, Resende (RJ), conforme o disposto abaixo, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa Eletrônica.

Local e data

_____

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa

Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

CPF/MF (número) e carimbo

CNPJ/Endereço da empresa

APÊNDICE "D" DO ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

(Papel timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 710/2022

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

70630-902 – Brasília/DF

....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei para fins de participação no Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 710/2022-FHE, o seguinte:

I) - que dispõe de instalações, pessoal técnico e aparelhamento, adequados para atender a execução dos serviços objeto do presente certame;

II) - possui ou instalará escritório no Rio de Janeiro/RJ, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato e o manterá, pelo prazo de vigência do contrato.

Local e data

_____

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa

Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

CPF/MF (número) e carimbo

CNPJ/Endereço da empresa

ANEXO IV – MODELO DE CARTA-CONTRATO

CARTA-CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CARTA-CONTRATO Nº XXX

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

Á
Nome da Empresa
CNPJ:
Endereço:
CEP: Cidade/Estado:
Contato:
Telefone: E-mail:

Por ter sido homologado a **Dispensa Eletrônica N° 710/2022**, com base na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, solicitamos providenciar a realização dos serviços abaixo especificado(s), conforme sua proposta comercial de nº **XXXX**, de X**X/ XXXXX / 2022**:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit.	Total
0001	Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a realização de serviços de reforma no Escritório Regional em Resende – ESCRD, estabelecido à Rodovia Presidente Dutra, km 306, s/nº (Localizado na Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN), Cabral, Resende (RJ).	SV	1	-	-

Prazo para execução do serviço: 1 (um) mês, contados da data definida na Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.	Valor total: R$_____ (POR EXTENSO)
Local de prestação de serviços: Rodovia Presidente Dutra, km 306, s/nº (Localizado na Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN), Cabral, Resende (RJ).	

OBSERVAÇÃO:

- executar todos os trabalhos de acordo com a proposta de preço, de ___/___/2022 e PB nº 22/2022, de 20/5/2022.

- O desembolso ocorrerá em **única parcela** após o **recebimento definitivo** dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da fatura, acompanhada do Termo de Aceitação dos Serviços.

- A CONTRATADA deverá também:

a) providenciar **antes de iniciar os serviços**, engenheiro civil ou arquiteto como responsável técnico pela execução dos serviços de reforma, da estrutura do totem e de suas fundações (totem instalado em terreno), com a apresentação de ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica), fornecidos respectivamente pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

b) A empresa deverá estar sediada no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:			
Gerência Fiscalizadora:		**Gestor:**	
Telefone:		**Fiscal:**	

USO EXCLUSIVO DA FHE	
Centro de Custo:	
Conta Contábil:	
Solicitação de compras nº:	

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Executar o serviço com emprego de mão de obra especializada e material específico, incluindo equipamento adequado, devendo a CONTRATADA seguir sempre as especificações técnicas vigentes para execução dos serviços.

1.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho e pela fiscalização de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Individual – EPI, quando for o caso.

1.3. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até 10 (dez) dias úteis após a data estipulada na Ordem de Serviços para o início da execução dos trabalhos, a Anotação e Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso.

1.4. O serviço não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades nas especificações e quantidades constantes desta Carta-Contrato e/ou discordâncias entre o documento fiscal e o serviço entregue.

1.5. Manter devidamente uniformizados, registrados e identificados, por meio de crachás com fotografias recentes, seus empregados que prestarem serviços à CONTRATANTE.

1.6. Substituir em caso de falta, afastamento ou por incapacidade do profissional, sem qualquer acréscimo de custo à CONTRATANTE, os seus empregados que executarão os serviços contratados.

1.7. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio da CONTRATANTE.

1.8. Facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando pronto acesso aos serviços em execução e atendendo imediatamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas.

1.9. A CONTRATADA compromete-se a refazer o serviço defeituoso e recebido provisoriamente, arcando com todos os custos de materiais, mão de obra, transporte e formalidades fiscais, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da notificação escrita.

1.10. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da sua ocorrência.

1.11. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste contrato ou interrompa a prestação dos serviços, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviço.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Quando da conclusão dos serviços e antes da emissão da correspondente nota fiscal, o representante da CONTRATANTE analisará e emitirá o correspondente Termo de Recebimento dos Serviços.

2.2. A Nota Fiscal ou NFe/DANFE deverá ser emitida em nome da FUNDACAO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE**,** situada na Avenida Tiradentes, s/n, AMAN, CEP: 27.534-970, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0017-00, Inscrição Municipal: 500005809.

2.3. O pagamento será efetuado por conta corrente cadastrada com o mesmo CNPJ constante da Nota Fiscal, sob o risco de devolução da referida Nota. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

NOME DO FAVORECIDO –
CNPJ:
NÚMERO DO BANCO -
NOME DO BANCO –
NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA –
NÚMERO DA CONTA CORRENTE –
MODALIDADE DE CONTA –

2.4. Na impossibilidade do pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o Boleto Bancário emitido pela CONTRATADA e fazendo referência a Nota Fiscal emitida.

2.5. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos - GECOC, desde que o serviço esteja devidamente prestado mediante a apresentação do respectivo Termo de Aceite.

2.5.1. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo pagamento.gecoc@fhe.org.br, até o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas pela CONTRATANTE até o último dia útil do mesmo mês. Caso não seja possível, à CONTRATADA, encaminhar as referidas Notas Fiscais nesse prazo, essas deverão ser emitidas com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

2.5.2. Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc.) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão, e será iniciada a contagem de novo prazo para pagamento após as correções pertinentes.

2.6. O custo das tarifas bancárias deverá ser suportado pela CONTRATADA nos casos em que os dados bancários informados estejam em desacordo com o CNPJ da CONTRATADA, ou que apresentem alguma inconsistência que motivaram a rejeição do pagamento.

2.7. Por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, serão efetuadas, pela CONTRATANTE, as retenções previstas na Lei nº 9430/96 (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), e na legislação municipal segundo os percentuais do quadro a seguir ou com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
1,2%	1,0%	3,0%	0,65%	5,85%
INSS				
11% sobre o valor de mão-de-obra, informada na Nota Fiscal.				
ISS				
Conforme legislação municipal				

2.7.1. Não serão efetuadas as retenções dos impostos federais, quando a contratada apresentar a "Declaração de Optante pelo Simples Nacional" junto à nota fiscal/fatura, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

2.7.2. Serviços sujeitos à retenção na fonte do INSS – conforme legislação deverá ser destacada no documento fiscal a alíquota e o valor da retenção com a informação de "Retenção para a Previdência Social – INSS – R$ (importância)".

2.7.3. A CONTRATANTE reterá o ISS de acordo com a legislação de cada município, na condição de substituta tributária, se for o caso, aplicando-se a alíquota em conformidade com o serviço prestado. A CONTRATADA isenta ou dispensada, deverá encaminhar ato declaratório ou documento emitido pela Secretaria de Fazenda que comprove sua condição.

2.8. No caso desta Carta-Contrato contemplar material e serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

2.8.1. Notas fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica) ou

2.8.2. Nota fiscal conjugada de Venda e Serviço discriminando o percentual de material e mão-de-obra separando os impostos incidentes correspondentes.

3. PENALIDADES

3.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula oitava do Aviso de Contratação Direta ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

3.1.1. Advertência;

3.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

3.1.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a FHE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3.1.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

3.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

3.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

3.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

3.2.4. os danos que dela provierem para a FHE;

3.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FHE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.4. A aplicação das sanções previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à FHE.

3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

3.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

3.7.1. No caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor da presente Carta-Contrato em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.

3.8. Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA conforme previsto nesta Carta-Contrato o valor devido pela CONTRATANTE será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, proporcionais aos dias corridos até a data do efetivo pagamento.

3.9. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

4. VIGÊNCIA

4.1. Esta Carta-Contrato terá a vigência desde a data de sua assinatura, até _____ de setembro de 2022.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.1. Por ocasião da conclusão integral do objeto contratado, após desmontado e limpo o local dos serviços, e efetuada a correção de todos os defeitos e imperfeições identificadas pela fiscalização da CONTRATANTE durante a execução do mesmo, a empresa contratada solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos Serviços.

6. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1. Decorridos 15 (quinze) dias da Aceitação Provisória dos Serviços e desde que estejam atendidas, pela CONTRATADA, as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo, será emitido, pela CONTRATANTE, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, tampouco, a ético-profissional da CONTRATADA, pela solidez e segurança das obras e serviços e pela perfeita execução do Contrato.

7. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

7.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

7.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

7.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;

7.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

7.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

7.1.5. comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

8.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso.

8.2. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins necessários à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento e pelo tempo de vigência do contrato, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei nº 13.709/2018.

8.3. A CONTRATADA assegura que qualquer pessoa, física ou jurídica, cujo acesso aos dados pessoais e informações da CONTRATANTE se dê por ocasião deste instrumento, estará vinculada por obrigações contratuais de proteção equivalentes às previstas nesta Cláusula Décima Terceira.

8.4. A CONTRATANTE irá analisar a liberação dos acessos da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas que forem necessários ao cumprimento do objeto contratual, devendo esta obedecer às normas e políticas de segurança adotadas pela POUPEX.

8.5. A CONTRATADA compromete-se a utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, adotando mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos.

8.6. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados, integridade e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passem a ser acessados a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

8.7. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.8. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.

8.9. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

8.10. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

8.11. Sem prejuízo da apuração de perdas e danos, a violação à legislação de proteção de dados ou às previsões desta Cláusula Décima Terceira pela CONTRATADA ou por quaisquer de seus subcontratados poderá ensejar a rescisão contratual, além da possibilidade de incidência de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do presente contrato.

8.12. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

8.13. Sem expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA a cessão, a transferência, ou a subcontratação, total ou parcial, dos serviços prestados.

8.14. É igualmente vedado à CONTRATADA armazenar ou realizar transferência internacional de dados e informações a que vier a ter acesso sem expressa autorização da CONTRATANTE.

8.15. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

8.15.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e

8.15.2. exclusão, pela CONTRATADA, de todos os dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.

8.15.3. na eventual hipótese de subcontratação, a qual somente se dará por expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se certificar de que houve a exclusão de todos os dados e informações a que a SUBCONTRATADA teve acesso, enviando à CONTRATANTE os devidos comprovantes de exclusão.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

9.2. Em virtude de o prazo para execução dos serviços ser inferior a um ano, não haverá reajuste do valor desta Carta-Contrato.

9.3. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a elaboração dos serviços, por intermédio de preposto devidamente credenciado, devendo a CONTRATADA colaborar, sem restrições, com as ações de fiscalização necessárias.

9.4. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados. Desde já, a contratada obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto desta Carta-Contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

9.5. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

9.6. É vedado à CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.

9.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal exigida para esta contratação.

9.8. As Partes elegem o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias, devendo uma das vias ser devolvida à CONTRATANTE.

Atenciosamente,

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE)	(RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA)
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE	